

**LEI Nº 934, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dores do Turvo para o exercício financeiro de 2017”. (Redação dada por força da Emenda Modificativa nº 02, de 07 de dezembro de 2016, que alterou o art. 5º, inciso I, do PL nº 20, de 23/09/16))*

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Dores do Turvo estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.398.151,00 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e um reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R\$ 10.648.210,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e dez reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.749.941,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Dores do Turvo é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	265.935,00
1.2. Receita de Contribuições	149.888,00
1.3. Receita Patrimonial	94.391,00
1.7. Transferências Correntes	13.905.701,00
1.9. Outras Receitas Correntes	56.057,00
<b>Soma</b>	<b>14.471.972,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.900.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.050.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.123.821,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>15.398.151,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Dores do Turvo é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Dores do Turvo</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	
01.01.01 Corpo Legislativo	430.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal	286.000,00
01.01.03 Serviços Administrativos / Financeiros	209.000,00

01.01.04 Controle Interno da Câmara	23.000,00
<b>Soma</b>	<b>948.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Dores do Turvo</b>	
<b>02.02. Secretaria do Governo</b>	<b>291.560,00</b>
02.02.01 Gabinete da Prefeitura	259.560,00
02.02.03 Controle Interno da Prefeitura	32.000,00
<b>02.03. Procuradoria Municipal</b>	<b>255.500,00</b>
<b>02.04. Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>444.053,00</b>
02.04.01 Coord. Sec. Municipal de Administração	387.757,00
02.04.02 Serviços Administrativos	56.296,00
<b>02.05. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>	<b>1.062.686,00</b>
02.05.01 Coord. Sec. Municipal Finanças e Planejamento	208.630,00
02.05.02 Serv. Diversos e Encargos Sociais	445.000,00
02.05.03 Serviços Financeiros	409.056,00
<b>02.06. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.124.911,40</b>
02.06.01 Coord. Sec. Municipal de Educação	462.537,00
02.06.02 Serv. Ensino Infantil e Especial	947.736,00
02.06.03 Serv. Ens. Fundamental, Meio e Apoio	1.277.146,40
02.06.04 FUNDEB	1.437.492,00
<b>02.07. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>360.141,00</b>
02.07.01 Serviços Esportivos	360.141,00
<b>02.08. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>3.596.385,00</b>
02.08.01 Coord. Secretaria Municipal de Saúde	192.168,00
02.08.02 Fundo Municipal de Saúde	822.882,00
02.08.03 Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica	578.942,00
02.08.04 Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica e Variável	1.172.975,00
02.08.05 Fundo Mun. Saúde Atenção Ambulatorial e Hospitalar	667.964,00
02.08.06 Fundo Mun. Saúde Vigilância em Saúde	90.442,00
02.08.07 Fundo Mun. Saúde Assistência Farmacêutica	71.012,00
<b>02.09. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>858.556,00</b>
02.09.01 Coord. Secret. Mun. de Assistência Social	189.417,00
02.09.02 FMAS Coord. Fundo Mun. Ass. Prom Social	4.000,00
02.09.03 FMAS Assistência ao Idoso	36.000,00
02.09.04 FMAS Assist. ao Portador Necess. Especial	72.000,00
02.09.05 FMAS Programas Especiais de Assist. Social	312.152,00
02.09.06 FMAS Assistência Social Geral	115.000,00
02.09.07 Fundo Mun. Habitação de Interesse Popular	41.000,00
02.09.08 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	88.987,00
<b>02.10. Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b>	<b>1.793.673,60</b>
02.10.01 Coord. Sec. Mun. Obras e Urbanismo	272.338,72
02.10.02 Serv. Manutenção e Obras Públicas	98.248,44
02.10.03 Serv. Urbanos e Utilidades Públicas	1.423.086,44
<b>02.11. Sec. Mun. Agricultura, Com., e Meio Ambiente</b>	<b>460.901,00</b>
02.11.01 Coord. Sec. Mun. Agricultura, Com., e Meio Ambiente	87.901,00
02.11.02 Serviços de Promoção Agropecuária	373.000,00
<b>02.12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>357.798,00</b>



02.12.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21.518,00
02.12.01 Fundo Municipal de Cultura	14.940,00
02.12.02 Fundo Municipal de Patrimônio Cultural FUMPA	24.840,00
02.12.03 Fundo Municipal de Turismo	296.500,00
<b>02.13. Secretaria Municipal de Transporte</b>	<b>838.986,00</b>
02.13.01 Serviços de Transporte e Viação	838.986,00
<b>Soma</b>	<b>14.445.151,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.398.151,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	948.000,00
02 Judiciária	255.500,00
04 Administração	1.198.799,00
08 Assistência Social	858.556,00
09 Previdência Social	295.000,00
10 Saúde	3.596.385,00
12 Educação	4.124.911,40
13 Cultura	61.298,00
15 Urbanismo	1.654.709,60
17 Saneamento	136.964,00
20 Agricultura	631.901,00
23 Comércio E Serviços	125.500,00
24 Comunicações	2.000,00
26 Transporte	838.986,00
27 Desporto E Lazer	360.141,00
28 Encargos Especiais	304.500,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.398.151,00</b>

**c) Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.041.877,57
3.2. Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.842.986,92
<b>Soma</b>	<b>11.888.864,49</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.412.786,51
4.6. Amortização da Dívida	91.500,00
<b>Soma</b>	<b>3.504.286,51</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>15.398.151,00</b>



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,0% (quinze vírgula zero por cento) da Despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; *(Redação dada por força da Emenda Modificativa nº 02 de 07 de dezembro de 2016)*

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Dores do Turvo, 26 de dezembro de 2016.

  
**RONALDO MAROTTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Dores do Turvo